



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## **JUSTIFICATIVA - PL 0564/2021**

A presente proposição legislativa dispõe sobre o Programa Ensino Médio em Tempo Integral.

Atualmente, no Brasil, a possibilidade de uma Educação integral e de Educação em tempo integral, tem promovido grandes debates e uma significativa parcela das pessoas, consideram que as escolas públicas deveriam oferecer a seus estudantes, jornadas mais amplas, somada à ampliação dos conhecimentos e saberes que ali são ensinados.

Profissionais da educação, e segmentos organizados da sociedade, percebem na escola, um espaço onde se articula os processos educativos, onde é possível garantir a formação integral dos estudantes, como se observa no artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal 9.394/1996: a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1996).

Há experiências exitosas sobre a Educação em Tempo Integral, como por exemplo, o estado de Pernambuco, que em 2008, implementou esta política pública, bem como o estado de São Paulo, que iniciou o Programa de Ensino Integral em 2012 com 26 escolas, atingindo em 2020 um total de 664, ambas experiências, vem colhendo resultados significativos nas avaliações externas.

A implementação desta política pública, não promoverá grandes impactos orçamentários para o município de São Paulo, uma vez que a rede municipal de educação possui uma pequena parcela de escolas que ofertam o Ensino Médio e, olhar para estas unidades escolares é acolher as reais necessidades dos estudantes que nelas estão matriculados.

A ampliação do tempo de permanência dos estudantes no ensino médio, além de dialogar com o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação, e das metas 21, 22, 23, 24 e 25 do Plano de Metas do município de São Paulo, se justifica pelo fato de que, por meio do cuidar dos tempos e dos espaços de ensino e de aprendizagem, se possa garantir que o Currículo da Cidade do Ensino Médio, seja desenvolvido em sua amplitude política, ética e estética.

Investir em uma educação de qualidade contribui para que a sociedade combata a pobreza, colabore com o crescimento da economia, minimize a violência, garanta o acesso a outros direitos, entre outras. Percebe-se que os benefícios são positivos tanto para os estudantes, que terão a oportunidade de uma educação mais ampla, seja na questão tempo, na oferta de um ensino qualitativo, capaz de desenvolver o protagonismo e a corresponsabilidade dos estudantes, dando condições, para que eles se sintam seguros e capazes de acessar as universidades públicas, quanto para nossa cidade, que otimizará o tempo de nossos adolescentes com escolas que promovam condições para que estes jovens se veem capazes de ingressar no mundo do trabalho, tornando-os cidadãos solidários e competentes e, com isso, diminuindo o tempo de exposição a situações de vulnerabilidades e de todos os males que esta situação venha a ofertar.

Diante do exposto, rogo pelo apoio dos nobres pares.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/08/2021, p. 97

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).